



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 de Fevereiro de 2022


Carla de Oliveira
Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 4/2022/DEXP/PRES

Indaiatuba, 8 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 3/2022, do Projeto de Lei nº 7/2022, que “Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 7.682 de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2022 a 2025, Lei nº 7.606, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, e Lei nº 7.720, de 4º de dezembro de 2021, que Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2022.”, aprovado em sessão extraordinária realizada aos 7 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 3/2022

PROJETO DE LEI Nº 7/2022

Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 7.682 de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2022 a 2025, Lei nº 7.606, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, e Lei nº 7.720, de 1º de dezembro de 2021, que Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 7 de fevereiro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os anexos da Lei nº 7.682, de 14 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2022 a 2025, da Lei nº 7.606, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e Lei nº 7.720, de 1º de dezembro de 2021, que Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - no Programa nº 0019 – Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, fica acrescida a Ação 1002 – Construção e Ampliação de Próprios Públicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social;

II - no Programa nº 0016 – Gestão da Assistência Social, fica acrescida a Ação 1002 – Construção e Ampliação de Próprios Públicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar;

III - no Programa nº 0016 – Gestão da Assistência Social, fica acrescida a Ação 1002 – Construção e Ampliação de Próprios Públicos, a fim de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Gabinete do Secretário.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.720, de 1º de dezembro de 2021, crédito adicional especial, destinado a atender as despesas de investimentos a que se refere a presente lei, até o limite de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), com as seguintes características:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.05	Secretaria Municipal de Assistência Social
01.05.02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
01.05.02.08	Assistência Social
01.05.02.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência
01.05.02.08.242.0019	Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
01.05.02.08.242.0019.1002	Construção e Ampliação de Próprios Públicos
01.05.02.08.242.0019.1002.4.4.90.51	Obras e Instalações
DR 91.500.0051	Recursos do Tesouro (Superávit Financeiro)
	Valor = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.05	Secretaria Municipal de Assistência Social
01.05.03	Conselho Tutelar
01.05.03.08	Assistência Social
01.05.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente
01.05.03.08.243.0016	Gestão da Assistência Social
01.05.03.08.243.0016.1002	Construção e Ampliação de Próprios Públicos
01.05.03.08.243.0016.1002.4.4.90.51	Obras e Instalações
DR 91.510.0000	Recursos do Tesouro (Superávit Financeiro)
	Valor = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.05	Secretaria Municipal de Assistência Social
01.05.01	Gabinete do Secretário
01.05.01.08	Assistência Social
01.05.01.08.244	Assistência Comunitária
01.05.01.08.244.0016	Gestão da Assistência Social
01.05.01.08.244.0016.1002	Construção e Ampliação de Próprios Públicos
01.05.01.08.244.0016.1002.4.4.90.51	Obras e Instalações
DR 91.510.0000	Recursos do Tesouro (Superávit Financeiro)
	Valor = R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 3º O valor dos créditos a que se refere o art. 2º desta Lei, será coberto com recursos provenientes em igual valor Superávit Financeiro do exercício de 2021.

Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes os recursos serão alocados à época da elaboração das respectivas peças orçamentárias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações nas peças de planejamento necessárias, LOA, LDO e PPA, para o crédito adicional especial referido no artigo 2º desta lei, obedecendo às seguintes descrições e classificações:

Ação 1002 – Construção e Ampliação de Próprios Públicos:

Descrição da Meta Física da Ação: UNIDADES CONSTRUÍDAS/AMPLIADAS

Unidade de Medida: UN

Quantidade Total = 1

ÍNDICE RECENTE = 0

ÍNDICE FUTURO = 1

Meta Física por Exercício:

2022 = 1

2023 = 0

2024 = 0

2025 = 0

Custo Financeiro por Exercício:

2022 = R\$ 250.000,00

2023 = R\$ 1.000,00

2024 = R\$ 1.000,00

2025 = R\$ 1.000,00

Programa 0019 – Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Descrição da Meta Física do Programa: Ampliação da Rede Física – PPD

Unidade de Medida: UN

Quantidade Total = 1

ÍNDICE RECENTE = 0

ÍNDICE FUTURO = 1

Meta Física por Exercício:

2022 = 1

2023 = 0

2024 = 0

2025 = 0



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Ação 1002 – Construção e Ampliação de Próprios Públicos:

Descrição da Meta Física da Ação: UNIDADES CONSTRUÍDAS/AMPLIADAS

Unidade de Medida: UN

Quantidade Total = 1

ÍNDICE RECENTE = 0

ÍNDICE FUTURO = 1

Meta Física por Exercício:

2022 = 0,5

2023 = 0,5

2024 = 0

2025 = 0

Custo Financeiro por Exercício:

2022 = R\$ 500.000,00

2023 = R\$ 500.000,00

2024 = R\$ 1.000,00

2025 = R\$ 1.000,00

Programa 0016 – Gestão da Assistência Social:

Descrição da Meta Física do Programa: Ampliação da Rede Física – Conselho Tutelar

Unidade de Medida: UN

Quantidade Total = 1

ÍNDICE RECENTE = 0

ÍNDICE FUTURO = 1

Meta Física por Exercício:

2022 = 0,5

2023 = 0,5

2024 = 0

2025 = 0

Ação 1002 – Construção e Ampliação de Próprios Públicos:

Descrição da Meta Física da Ação: UNIDADES CONSTRUÍDAS/AMPLIADAS

Unidade de Medida: UN

Quantidade Total = 1

ÍNDICE RECENTE = 0

ÍNDICE FUTURO = 1

Meta Física por Exercício:

2022 = 0,1

2023 = 0,4

2024 = 0,5



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

2025 = 0

Custo Financeiro por Exercício:

2022 = R\$ 1.300.000,00

2023 = R\$ 5.200.000,00

2024 = R\$ 6.500.000,00

2025 = R\$ 1.000,00

Programa 0016 – Gestão da Assistência Social:

Descrição da Meta Física do Programa:	UNIDADES
CONSTRUÍDAS/AMPLIADAS	
Unidade de Medida: UN	
Quantidade Total = 2	
ÍNDICE RECENTE = 0	
ÍNDICE FUTURO = 2	
Meta Física por Exercício:	
2022 = 0,35	
2023 = 0,65	
2024 = 0,75	
2025 = 0,25	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 8 de fevereiro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária